

**PORTARIA N.º 157/2016-DG**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG, Capítulo II, art. 19 e anexo III, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

**CONSIDERANDO** a Portaria de Credenciamento n.º 204/2013-DG, publicada no Diário Oficial n.º 8930 na data de 04/04/2013, e a Portaria de Renovação n.º 188/2014-DG, Publicada no Diário Oficial n.º 9188 na data de 16/04/2014, e a Portaria de Renovação n.º 143/2015-DG, Publicada no Diário Oficial n.º 9458 na data de 25/05/2015.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Autorizar a Renovação do Credenciamento da Resultran Clínica Médica e Psicológica S/S LTDA, CNPJ 18.811.560/0001-66, sito na Rua Leopoldo Précoma, 340, Afonso Pena, CEP 83.050-360, em São José dos Pinhais, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**a)** A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º **13.905.263-3**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2016.

Farid Gelasco Malschitzky,  
**Coordenador de Habilitação**

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor-Geral**